



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS* PASSO FUNDO
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo, CEP 99010-200, (54) 3335-8537
<sedoc.pf@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 38/CONSCPF/UFFS/2022

Estabelece diretrizes para a concessão de carga horária para o regente de Componente Curricular (CCR) no *Campus* Passo Fundo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) - *CAMPUS* PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições,

- a) Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução nº 37/CONSCPF/UFFS/2022;
- b) Considerando as peculiaridades de componentes curriculares ministrados por vários professores e as atribuições específicas do docente que exerce a função de regente;
- c) Considerando a deliberação ocorrida na 8ª Sessão Ordinária, em 12 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a concessão de carga horária para o regente de Componente Curricular (CCR) no *Campus* Passo Fundo.

Art. 2º Nos CCRs ministrados por três ou mais docentes, aquele que exercer a regência terá atribuída a carga horária adicional de uma hora/aula.

Art. 3º O exercício da regência deve ser, preferencialmente, voluntário e em sistema de rodízio entre todos os docentes do magistério superior efetivos, atuantes no CCR.

Art. 4º Ao regente de CCR compete:

- I - elaborar o plano de ensino;
- II - elaborar o cronograma das aulas, a divisão dos grupos de práticas e os rodízios pertinentes;
- III - centralizar o recebimento das questões e montar as provas;
- IV - aplicar e corrigir as avaliações, procedendo ao lançamento das notas no sistema;
- V - responsabilizar-se por disponibilizar horário para atendimento aos alunos e/ou intermediar agendamento com os demais professores;
- VI - realizar o encerramento do diário de classe e a devida entrega na Secretaria Acadêmica;
- VII - atuar como gestor do componente, zelando por seu bom andamento.

Art. 5º Caberá à Coordenação do Curso, primariamente, e à Coordenação Acadêmica, secundariamente, auxiliar e supervisionar a atuação do regente.

Art 6º Caberá ao grupo de professores do CCR apresentar à Coordenação Acadêmica o nome do regente do semestre subsequente, até o término do semestre em curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS* PASSO FUNDO
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo, CEP 99010-200, (54) 3335-8537
<sedoc.pf@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus* Passo Fundo (por meio de sistema de videoconferência Webex), 8ª Sessão Ordinária, em Passo Fundo-RS, 12 de setembro de 2022.

JULIO CÉSAR STOBBE
Presidente do Conselho do *Campus* Passo Fundo